



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

OFÍCIO - PL Nº 201/2022

Ofício DA nº 269/2022

Assis, 19 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Assunto: Encaminha documento para instruir análise do Projeto de Lei nº 108/2022 do Poder Executivo (nº 201/2022 – Poder Legislativo)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar em anexo, o Parecer CAE nº 02/2022 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 108/2022 (nº 201/2022 – Poder Legislativo), em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.

Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – CEP 19.807-130 – Assis-SP

Tel. 3302-4444 – Ramal nº 4452

E-mail: assis.cmae@gmail.com

ASSIS-SP

www.assis.sp.gov.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar

Parecer CAE nº 02/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2022 para os fins que abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor R\$500.000,00 (Projeto de Lei 108/2022). Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo.

Assis, 16 de setembro de 2022.

I – INTRODUÇÃO

Na ocasião da realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizada no dia dezesseis de setembro do corrente ano, foi analisado por este colegiado a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura Crédito adicional Suplementar (Projeto de Lei 108/2022) no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

II – JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo aponta justifica a medida tendo em vista a diferença do valor previsto no orçamento de 2022 esclarecendo a necessidade sobre o Projeto de Lei (108/2022) que pelo quinto ano consecutivo o Governo Federal não reajustou os valores destinados à Alimentação Escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar em detrimento do aumento considerável dos preços de mercado dos gêneros e insumos alimentícios. A quantia que a União repassa à Estados e Municípios para a merenda escolar está firmada em R\$ 0,36 por dia para cada estudante do ensino fundamental e médio; R\$ 0,53 por dia para os alunos da pré-escola; educação de jovens e adultos R\$ 0,32; e R\$ 1,07 para os alunos em creches ou no ensino integral. Assim sendo, foi constatado grande impacto no orçamento da merenda escolar devido à alta nos preços dos alimentos. O aumento da proteína foi um dos reajustes mais significativos verificados e de forte repercussão, uma vez que a Cozinha Piloto fornece 3.200 quilos de proteínas semanalmente às escolas. Dessa forma, conforme

1





CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.

Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – CEP 19.807-130 – Assis-SP

Tel. 3302-4444 – Ramal nº 4452

E-mail: assis.cmae@gmail.com

ASSIS-SP

is.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar

levantamento financeiro, os repasses provenientes das esferas federal e estadual não serão suficientes para a garantia da oferta de todas as refeições necessárias até o final do ano letivo de 2022, havendo necessidade de complementação dos recursos pelo poder executivo.

III – APONTAMENTOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Assis, considera a suficiente a justificativa apresentada pelo poder Executivo, tendo em vista que a aplicação do recurso só é possível quando incluída ao orçamento e que o recurso do referido Convênio deve ser utilizado no exercício em que o repasse é realizado, não podendo portanto ser reprogramado para o Exercício seguinte.

IV – CONCLUSÃO

Desse modo, uma vez apresentados os apontamentos, face à funcionalidade geral do conselho, com vistas a qualidade alimentar dos estudantes da rede pública de ensino de Assis, a conclusão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi de PARECER FAVORÁVEL à fim de possibilitar a abertura de Crédito adicional Suplementar (Projeto de Lei 108/2022) no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo

V – CONSELHEIROS PRESENTES

Adalgisa Martins Braz, Aline Ângelo da Silva, Carlos Rogério dos Santos Coca, Patrícia Regina de Almeida Oliveira, Rafaela Heloise de Oliveira.

Presidente do Conselho da Alimentação Escolar

